



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## INDICAÇÃO Nº 826/2025

**Indico ao Prefeito, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais,** que nos moldes do anteprojeto de lei em anexo, estude e nos encaminhe o mais breve possível projeto de lei, conceda o direito ao recebimento mensal a partir de 1º de janeiro de 2026, subsídio caráter indenizatório, a título de assistência médico-social, no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais) aos servidores inativos e pensionistas do funcionalismo público.

### JUSTIFICATIVA

Considerando a inegável contribuição que os servidores inativos prestaram a Municipalidade, visto que todo o sucesso alcançado até os dias atuais são resultado de esforços reiterados do quadro de funcionários atuante no passado e perpetuados até o tempo presente, é justo que se conceda tal benefício aos aposentados e pensionistas, porque neste momento vespertino da sua existência é que mais necessitam de assistência.

Dessa forma, além de retribuir o legado a nós deixado pelos inativos, tal direito se justifica e fundamenta no fato de que a Lei Municipal nº 3439/2005 de 27/01/2005, autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais que estejam em atividade, a título de prêmio assiduidade, e como tal ato normativo por sua própria natureza, exclui os aposentados e pensionistas, pois que o § 2º, do Artigo 1º da referida lei, só dá direito proporcional aos dias de trabalho, entende-se que tal indicação supre esta lacuna, estendendo aos inativos e pensionistas, vantagem concedida aos funcionários em atividade, conforme consta anexo.

## Paulo Bola

Paulo Henrique Ignacio Pereira  
Vereador Município Bebedouro

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## ANTEPROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO MENSAL, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, SUBSÍDIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO A TÍTULO DE ASSISTENCIA MÉDICO-SOCIAL AOS SEUS INATIVOS E PENSIONISTAS, NO VALOR DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Bebedouro, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro. O IMESB e Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Bebedouro, concederá mensalmente, a partir de 01 de janeiro de 2026, subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único.** O disposto nesta Lei Complementar é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura, e as autarquias que recebem proventos pelo Regime Geral de Previdência Social, desde que o último vínculo antes da concessão da aposentadoria ou da pensão tenha sido com os referidos órgãos municipais.

**Art.2º.** O subsídio de assistência médico-social será concedido pelo órgão de origem do servidor.

**Art.3º.** O subsídio de assistência médico-social não substitui outros benefícios previstos na legislação municipal.

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vindouros.

**Art.5º.** Esta Lei Complementar será regulamentada por decreto.

**Art.6º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de julho de 2025.

**Lucas Gibin Seren**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=13MTGV1N170000SW>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 13MT-GV1N-1700-00SW**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52087/2025 - 28/07/2025 - 10:53 - 13MT-GV1N-1700-00SW